



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**GABINETE DO VEREADOR ISAIAS DE JESUS SANTOS – PSOL**

**APROVADO PROJETO DE LEI Nº 77/2025**  
Em: 27/08/2025

**APROVADO**  
Em: 26/08/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA, A SEMANA DO CUIDADO AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Estância, a Semana do Cuidado ao Servidor Público, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público.

Art. 2º A Semana do Cuidado ao Servidor Público tem como objetivo promover a valorização e o bem-estar dos servidores municipais, com ênfase na saúde física e mental.

Art. 3º Durante a Semana do Cuidado ao Servidor Público, poderão ser promovidas as seguintes ações:

I – Palestras educativas com profissionais das áreas da saúde, psicologia e bem-estar; II – Atividades físicas e de relaxamento, como yoga, meditação e ginástica laboral; III – Aferição de pressão arterial, exames preventivos e orientações nutricionais; IV – Oficinas de autocuidado, dinâmicas motivacionais e integração entre servidores; V – Atendimento psicológico e rodas de escuta; VI – Atividades culturais e momentos de lazer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**GABINETE DO VEREADOR ISAIAS DE JESUS SANTOS – PSOL**

---

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com as secretarias municipais, instituições de ensino, entidades representativas, organizações da sociedade civil e demais parceiros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos de parcerias e apoios externos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana do Cuidado ao Servidor Público como forma de valorizar os profissionais que se dedicam diuturnamente à prestação de serviços à população estanciana.

Os servidores públicos são fundamentais para o bom funcionamento da máquina administrativa, e seu bem-estar é condição essencial para que exerçam suas funções com qualidade, motivação e eficiência.

Ao propor ações que envolvem o cuidado físico e mental, buscamos fomentar um ambiente de trabalho mais saudável e humanizado, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**GABINETE DO VEREADOR ISAIAS DE JESUS SANTOS – PSOL**

---

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 06 de Agosto de 2025.

  
**Isaias de Jesus Santos**

**Vereador Proponente**



**Ofício 45/2025**

**Estância, 06 de julho de 2025.**

**De: Maria Aparecida Conceição Santos**  
**Para: Gabinete da Presidência**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estância

Com cordiais cumprimentos, certifico que após uma busca em nossos arquivos não foi encontrado, nenhum documento com o teor igual ou parecido ao Projeto de Lei /2025 – Institui, no âmbito do Município da Estância, a semana do cuidado ao Servidor Público e dá outras providências.

**Atenciosamente,**

  
**Maria Aparecida Conceição Santos**

Meio 2018/25



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**Parecer ao Projeto de Lei Nº 77/2025 de 06 de agosto de 2025.**

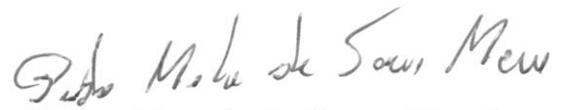
Relator: Vereador Pedro Marcelo de Souza Morais

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº77/2025 de 06 de agosto de 2025 que, **INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA, A SEMANA DO CUIDADO AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 18 de agosto de 2025.

  
**Sandro Barreto Gomes**  
**Presidente**

  
**Pedro Marcelo de Souza Morais**  
**Secretário**

  
**Jorge Paulo Fonseca Santos**  
**Membro**

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel.: (79) 3522-2298  
Fax: (79) 3522-3257  
[www.camaradeestancia.se.gov.br](http://www.camaradeestancia.se.gov.br)



APROVADO  
Em: 02/09/2025

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 77/2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA, A SEMANA DO CUIDADO AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Estância, a Semana do Cuidado ao Servidor Público, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público.

Art. 2º- A Semana do Cuidado ao Servidor Público tem como objetivo promover a valorização e o bem-estar dos servidores municipais, com ênfase na saúde física e mental.

Art. 3º- Durante a Semana do Cuidado ao Servidor Público, poderão ser promovidas as seguintes ações:

- I- Palestras educativas com profissionais das áreas da saúde, psicologia e bem-estar;
- II- Atividades físicas e de relaxamento, como yoga, meditação e ginástica laboral;
- III- Aferição de pressão arterial, exames preventivos e orientações nutricionais;
- IV- Oficinas de autocuidado, dinâmicas motivacionais e integração entre servidores;
- V- Atendimento psicológico e rodas de escuta;
- VI- Atividades culturais e momentos de lazer.

Art. 4º- As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com as secretarias municipais, instituições de ensino, entidades representativas, organizações da sociedade civil e demais parceiros.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos de parcerias e apoios externos.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estância, 01 de setembro de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
**Sandro Barreto Gomes**  
**Presidente**

  
**Pedro Marcelo de Souza Morais**  
**Secretário**

  
**Jorge Paulo Fonseca Santos**  
**Membro**